



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 5.132, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Decreta turno único no Serviço Público Municipal conforme especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, busca de equilíbrio entre receitas e despesas, a economia no que diz respeito a gastos com energia, combustíveis, telefone, material de expediente, entre outros, bem como, o equilíbrio das contas públicas em cumprimento às leis orçamentárias vigentes, faz-se necessária a redução dos custos e a contenção das despesas, principalmente devido as grandes reduções dos repasses que os municípios estão sofrendo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica determinado o TURNO ÚNICO, nos Órgãos Municipais da Prefeitura de Palmares do Sul, a partir do dia 15 de dezembro de 2014 a 15 de março de 2015 conforme Lei Municipal n.º 2.197, de 04 de dezembro de 2014.

Art. 2.º O horário de expediente dos servidores compreenderá turno único contínuo de seis (6) horas diárias, a ser cumprido no período compreendido entre às 07 horas e 13 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Excetuam-se da determinação os serviços de caráter essencial, abaixo especificados:

- Subprefeituras;
- Postos de saúde;
- Serviços de elétrica;
- Serviços de rua da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- Servidores cedidos a outros órgãos;
- Motoristas lotados na Secretaria de Saúde.

Art. 3.º Fica determinado às chefias de cada órgão Municipal a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL (RS), em 09 de dezembro de 2014.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração